



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA
OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE
TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A
CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA DE ARQUITETURA**

Relação de Admissão Definitiva

Ata N°3

Aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no edifício dos Paços do Concelho, reuniram os Senhores: Eng.º João Pedro Frias Freitas, Chefe de Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, Arq. Elsa Isabel Gonçalves Pires Azevedo Cardoso, Técnica Superior e Dr.ª Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais, os quais constituem o Júri do procedimento acima indicado, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, Parte H, n.º 201, em 18 de outubro de 2019, a fim de, nos termos dos artigos 22º e 23º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, procederem à apreciação das alegações oferecidas pelos candidatos que haviam sido notificados da intenção de serem excluídos e elaboração da relação definitiva dos admitidos.

Visto o processo, verificou-se que foi apresentado pela candidata, **ANA CATARINA TIAGO DE ALMEIDA**, um requerimento que deu entrada nos serviços sob o n.º 14032 em 27/11/2019, referente ao exercício do direito de participação de interessados, o qual solicita a sua admissão no concurso, visto, segundo a mesma possuir uma licenciatura pré Bolonha, em conformidade com o exigido no ponto 8.2 do aviso de abertura. Aquando da candidatura a candidata **ANA CATARINA TIAGO DE ALMEIDA** apresentou um certificado, datado de novembro de 2009, período pós Bolonha, não sendo possível ao júri aferir se tratava de licenciatura pré ou pós Bolonha, contudo face à reclamação



apresentada, depois de aferido com a Universidade de Coimbra, através do e-mail registado nos Serviços sob o n.º 14084, em 28/11/2019, a referida Universidade atestou que se trata de uma licenciatura pré-Bolonha, pelo que o júri deliberou, por unanimidade, dar provimento à reclamação da candidata **ANA CATARINA TIAGO DE ALMEIDA**, sendo a mesma admitida a concurso.

Considerou ainda o Júri, excluir definitivamente a candidata a seguir discriminada, em virtude de, apesar de notificada para tal, não ter apresentado qualquer reclamação:

- LARA INÊS ALAGO MACENA

Face às deliberações atrás referidas e aos candidatos já admitidos aquando da verificação dos requisitos de admissão, o Júri considera definitivamente admitidos, os seguintes candidatos:

- ABILIO PEDRO FRIAS GONÇALVES JORGE
- ANA CATARINA TIAGO DE ALMEIDA
- ANA MARGARIDA FERREIRA VAZ
- ANA ROSA DA SILVA LOPES MANUEL
- FÁBIO GIL SOUSA
- FÁBIO URBINO RODRIGUES CORREIA
- FILIPA ALEXANDRA DA COSTA ALMEIDA
- FILIPA DANIELA MATOS MARQUES
- HELENA PERES MERCA GUERREIRO TELES DE MELO MAGALHÃES
- HENRIQUE OLIVEIRA DE AZEVEDO
- JORGE MANUEL CASTELA RODRIGUES CARVALHEIRO
- LUIS MIGUEL DA SILVA MARQUES
- MARIA RAQUEL FERNANDES SEIXAS CARLOS
- PEDRO MIGUEL CRESPO DOURADO

- RENATA FARIA BARBOSA
- SANDRA MARIA GERARDO FERREIRA
- SARA DA FLORÊNCIA SANTOS
- SUSANA SILVIA SANTOS MARQUES
- TÂNIA SOFIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
- VANESSA RAQUEL CRUZ E SILVA FERNANDES

As deliberações foram tomadas por unanimidade.

O Júri

João Pedro Faria Freitas

Elsa Isabel Cardoso

Isabel Esteves Gonçalves da Silva